

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N° 77 /2017

## PROTOCOLO Divisão das Comissões

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO 3597 / 2017

Senhor Presidente,

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Senhores Vereadores,

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 16/08/17 Horário 10:40

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo, que *"Encerra o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Porto Velho; Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1.610, de 27 de maio de 2005 que Cria e denomina Escolas Rurais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Município de Porto Velho, e dá outras providências."*

Nobre vereadores, a presente proposta legislativa dispõe sobre o encerramento da EMEF – Flor do Amazonas, situado no Distrito de Jaci Paraná, Zona Rural do Município de Porto Velho.

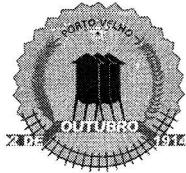
Em justificativa, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, relata que a Escola está paralisada desde 17 de dezembro de 2015. No ano seguinte (2016) não houve demanda de alunos.

Por fim, a SEMED informou que fez reunião com aquela Comunidade (pais/alunos), ficando acordado que os alunos matriculados na Escola "Flor do Amazonas" seriam transferidos para Escola Municipal de Ensino Fundamental – "José de Freitas" Localizado na Linha 09 – Joana D'arc II, Zona Rural do Município de Porto Velho, e que a SEMED providenciaria transporte para os alunos na nova Escola.

Desta feita nobre vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, ao tempo em que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2017.

  
HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI Nº 10 , DE 14 DE Agosto DE 2017.

## PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3597 /2017

Proj. de Lei Comp. nº meus.77/17

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 16/08/17 Horário 10:40

*"Encerra o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Porto Velho; Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1.610, de 27 de maio de 2005 que Cria e denomina Escolas Rurais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Município de Porto Velho, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º.** Fica encerrado o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Flor do Amazonas", situada na Agrovila União dos Camponeses, linha 17 – Lote 24, Distrito de Jaci Paraná. Tipologia: "D", Zona Rural do Município de Porto Velho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 1.610, de 27 de maio de 2005.